



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**EDITAL CSEB - CCAE – N° 001/2018**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE  
(2018-2020)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE (2018-2020) torna pública as regras de inscrição, participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida do plenário deste Departamento, pronuncia-se, a saber:

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** A indicação para nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral, nos termos desta resolução.

**1.2** A pesquisa eleitoral será realizada nas dependências da Coordenação do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue. A data da votação, para eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do referido Curso será no dia 28 de março de 2018 (Quarta-feira).

**1.3.** O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório e secreto, será constituído dos membros do curso (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos), lotados no Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, com voto igualitário entre seus membros.

**2 DA COMISSÃO ESPECIAL**

**2.1** Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Especial, formada por Adriana Zenaide Clericuzi(Docente), Anne Angely Guedes Andrade(Técnica em secretariado) e Jociene Vicente Nunes(Discente).

**2.2** Não podem integrar a Comissão Especial os eventuais candidatos ao pleito.

**2.3** A Comissão Especial elegerá, entre seus pares, seu Presidente e deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

**3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Poderão candidatar-se à indicação para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no próprio departamento.

**3.2** A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Especial, indicando o cargo a que pretende concorrer.

**3.3** Só será aceita a inscrição do candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

**3.4** Caberá à Comissão Especial deferir o pedido, no prazo de até quarenta e oito horas, se cumpridas as exigências contidas no item 3.1 deste edital.

**3.5** A inscrição dos candidatos será feita junto à Coordenação do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue, no período de 14 a 15 de março de 2018, no horário das 17 às 21 horas, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos.

**3.6** Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber: 18/03/2018, no horário das 17 às 21 horas, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos.

**3.6.1** Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

**3.6.2** É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

## **4 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**4.1** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema manual.

**4.1.1** O sorteio para organização da Cédula Eleitoral será procedida pela Comissão Especial, facultada a presença de 1 (um) representante de cada candidato, até 1 (um) dia da data determinada para o pleito, sendo previamente divulgados a data, horário e local de sua realização.

## **5 DA VOTAÇÃO**

**5.1** A votação ocorrerá no dia 28 de março de 2018 (Quarta-feira), das 17h às 21h, na sala da Coordenação do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue.

**5.2** A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Especial.

**5.3** Aos componentes da mesa receptora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos concorrentes.

**5.4** Antes de ser declarado o início dos trabalhos, na presença de candidatos ou seus representantes e demais presentes, o Presidente da Mesa executará a conferência da urna, que garantirá a lisura da votação.

**5.5** Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a, posteriormente, à Comissão Especial.

**5.6** Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I - o eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;
- II - não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, a mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação;
- III - a assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
- IV - após o voto será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa.

**5.7** Cada eleitor votará em apenas um candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

**5.7.1** Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

## **6 DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**6.1** Concluído o processo de votação, a mesa receptora procederá ao processo de apuração e totalização dos votos, que se iniciará às 21h15min, sendo seu resultado proclamado no mesmo dia após o encerramento da apuração.

**6.2** O voto será considerado nulo pela junta apuradora nos seguintes casos:

- I - hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata esta Resolução;
- II - na falta das rubricas de pelo menos um componente da mesa receptora de votos;
- III - identificação do voto do eleitor;
- IV - voto em mais de um candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador;
- V - hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI - constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis;
- VII - voto assinalado fora do quadrilátero.

**6.3** Terminada a apuração, a Comissão Especial divulgará os resultados no colegiado departamental, para que sejam validados.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A Comissão Especial será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

**7.2** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**7.3** O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento.

**7.4** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Mamanguape – PB, 07 de fevereiro de 2018.

A Comissão

Dr<sup>a</sup>. Adriana Zenaide Clericuzi

Esp. Anne Angely Guedes Andrade

Discente Jociene Vicente Nunes

## QUADRO DE DATAS

| Data            | Procedimentos                   |
|-----------------|---------------------------------|
| 14 a 15/03/2018 | Inscrição de chapa(s)           |
| 16/03/2018      | Divulgação de chapa(s) apta(s). |
| 28/03/2018      | Votação                         |
| 28/03/2018      | Relatório/Ata final             |